



LEI ORDINÁRIA Nº 341

de 30 de dezembro de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. João Moreira de Lima, os serviços de mão de obra, na construção de um prédio de alvenaria, para Escola Municipal, na Vila Diamantina, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João Moreira de Lima, os serviços de mão de obra, na construção de um prédio de alvenaria, para Escola Municipal, na Vila Diamantina, nesta cidade.

Art. 2º.. *A Prefeitura Municipal fornecerá todo o material para a construção constante do item anterior.*

Art. 3º.. *O preço total do serviço será de Cr\$ 4.500.000,00 que a Prefeitura pagará ao contratado, na medida da execução dos serviços, até a entrega dos trabalhos.*

Art. 4º.. *A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá uma parte de verba recebida do Governo Federal e outra parte, por Despesas de Capital - 4.1.1.1.61 - Obras Públicas.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Lei Ordinária Nº 341/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em